



## LEI Nº 2.195, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir uma área de terreno urbano ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, uma área de terreno urbano, medindo vinte e sete (27) metros de frente, vinte e sete (27) metros de fundos, e vinte e dois (22) metros pelas laterais, confrontando-se com terrenos da Igreja Católica, com Atilio Vazzoler, com Magnago e Irmãos, Herdeiros de Elias Mussi, com terrenos de João Sasso e Clarindo Sasso, situado na Av. Nossa Senhora da Penha, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, pertencente ao patrimônio municipal e devidamente registrado à fls. 18, do livro 3-J, sob nº 11.153, de ordem, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Castelo, onde o Estado do Espírito Santo fez construir um prédio para o funcionamento do Fórum Alonso Fernandes de Oliveira, com averbação Av. 1-11.153, feita à margem do registro 11.153, a fim de permitir que o domínio do terreno seja transferido ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo para que este introduza as reformas que entender necessárias no prédio, com a finalidade de aumentar a sua funcionalidade e melhorar o atendimento à população jurisdicionada.

**§ 1º** A área referida neste artigo fica desafetada dos fins para os quais foi adquirida.

**§ 2º** A área de que trata este artigo retornará ao patrimônio municipal, caso o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, a qualquer tempo, deixe de utilizá-la para o funcionamento do Fórum local.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

CASTELO, ES, 03 de novembro de 2003.

  
**ABILIO CORRÊA DE LIMA**  
Prefeito Municipal